

Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃOPAULO

Rua José Letizio, 522, Centro, CEP 14.935-000 - Trabiju – SP Fone/Fax: (016) 3349-1254 - CNPJ: 01.706.135/0001-30

PORTARIA nº 01/2020

"Dispõe sobre a desincompatibilização de servidor(a) público(a) municipal do exercício de suas funções, atribuições e emprego público para concorrer às eleições municipais do ano de 2020 e dá outras providências correlatas".

Lourivaldo Jose dos Santos, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, ainda, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 64/90 e na legislação eleitoral vigente, atendendo requerimento protocolado pelo interessado(a) nesta Casa de Leis na data de 14 /08/2020, sob o nº 124/20, faz saber que, neste ato, **Resolve**:

- **Art. 1°-** Afastar do exercício de suas funções, atribuições e emprego público, durante os três meses anteriores à realização das eleições municipais de 2020, o(a) servidor(a) público(a) municipal, de provimento efetivo, de nome **MARLENE GARCIA DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade (RG) n° 26.526.291-4 SSP/SP e do CPF/MF n° 257.490.588-16, ocupante do emprego público municipal de SERVENTE.
- **Art. 2º-** O afastamento ou desincompatibilização de que trata o artigo anterior será remunerado, sem prejuízo da percepção dos vencimentos integrais.
- **Art. 3º-** A desincompatibilização encerra-se com a realização das eleições municipais no mês de Novembro/2020, quando o(a) servidor(a) deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções e emprego público, no dia posterior ao da realização do pleito eleitoral.
- **Art. 4º-** O Departamento Pessoal desta Municipalidade deverá providenciar as anotações de direito, possibilitando, assim, que o(a) servidor(a) participe das eleições municipais a serem realizadas no corrente ano.
- **Art. 5º-** O(A) servidor(a) deverá comprovar o deferimento do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de ser cessado imediatamente este afastamento e aplicação das penalidades legais.
- **Art. 6°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 15 de Agosto de 2020.

Mourivaldo Jose dos Santos

Presidente da Câmara Municipal (em exercício)

Rua José Letizio, 522, Centro, CEP 14.935-000 - Trabiju – SP Fone/Fax: (016) 3349-1254 - CNPJ: 01.706.135/0001-30